

## Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

## Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no Anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

## Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

## Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao conselho científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Catedrático João Sousa Morais*.

207211351

**Regulamento n.º 350/2013****Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado em Design de Comunicação**

O despacho n.º 7509/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

## Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho.

## Artigo 2.º

Sempre que na frequência do 2.º ciclo, o número de ECTS aprovado seja inferior a 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

## Artigo 3.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

## Artigo 4.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211465

## Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 564/2013**

Por despacho de 12 de junho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 % para a área de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de junho de 2013, válido por um ano, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/08/2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.  
207216617

**Declaração de retificação n.º 955/2013**

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2013, relativo à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente da técnica superior Sónia Alexandra Martins Tiago, no cargo de coordenadora da área financeira e patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, retifica-se que onde se lê «(equiparado a Dirigente Intermédio do 2.º grau)» deve ler-se «(equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau)».

26 de agosto de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207213174

## Faculdade de Letras

**Aviso n.º 11064/2013**

Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Tesouraria da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, aberto pelo aviso n.º 10412/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 02/08/2012; bem como na «bolsa de emprego público» ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), com o código de oferta OE201208/0022, e ainda (em extrato) no jornal «Diário de Notícias» de 4 de agosto de 2012, se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço [www.fl.ul.pt](http://www.fl.ul.pt) (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-ano-de-2013>), assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, preenchendo para o efeito o formulário tipo (de utilização obrigatória) — *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados* — que se encontra disponível na internet no seguinte endereço: <http://www.fl.ul.pt> (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-informacoes-gerais>).

Durante o mesmo período, o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00).

19 de agosto de 2013. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207216966

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

**Despacho n.º 11599/2013**

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009,